

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



**SEGURANÇA**

ICA 205-48

**PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA AVSEC  
PARA O SISCEAB**

2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

PORTARIA DECEA Nº 142/SDAD\_AVSEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova a reedição da ICA 205-48, que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança *AVSEC* para o SISCEAB.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 2.030/GC3, de 22 de novembro de 2019, e nos incisos II e VI do art. 14 do Decreto 7.168, de 5 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 205-48 “Programa Nacional de Segurança *AVSEC* para o SISCEAB”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor em 1 de setembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 112/SDAD\_AVSEC, de 15 de junho de 2021, publicada no BCA nº 120, de 30 de junho de 2021, em conformidade com o Decreto nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Ten Brig Ar JOÃO TADEU FIORENTINI  
Diretor-Geral do DECEA

(Publicada no BCA nº 152, de 18 de agosto de 2021)

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	<b>9</b>
<b>1.1</b>	<b>FINALIDADE</b> .....	<b>9</b>
<b>1.2</b>	<b>CUMPRIMENTO DAS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS</b> .....	<b>9</b>
<b>1.3</b>	<b>ÂMBITO</b> .....	<b>9</b>
<b>2</b>	<b>SIGLAS E DEFINIÇÕES</b> .....	<b>10</b>
<b>2.1</b>	<b>SIGLAS</b> .....	<b>10</b>
<b>2.2</b>	<b>DEFINIÇÕES</b> .....	<b>11</b>
<b>3</b>	<b>AUTORIDADES E COMPETÊNCIAS PARA REGULAÇÃO</b> .....	<b>18</b>
<b>3.1</b>	<b>AUTORIDADES REPRESENTATIVAS</b> .....	<b>18</b>
<b>3.2</b>	<b>COMPETÊNCIA ESPECÍFICA PARA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b> .....	<b>18</b>
<b>3.3</b>	<b>ORGANIZAÇÕES PARA RELACIONAMENTO DIRETO COM O ÓRGÃO ATS EM CASO DE ATOS ILÍCITOS</b> .....	<b>19</b>
<b>4</b>	<b>CONCEPÇÃO DO PNAVSECCEA</b> .....	<b>20</b>
<b>4.1</b>	<b>DIRETRIZ DE SEGURANÇA AVSEC</b> .....	<b>20</b>
<b>4.2</b>	<b>GERENCIAMENTO DO RISCO AVSEC</b> .....	<b>20</b>
<b>4.3</b>	<b>GARANTIA DA SEGURANÇA AVSEC</b> .....	<b>21</b>
<b>4.4</b>	<b>PROMOÇÃO DA SEGURANÇA AVSEC</b> .....	<b>21</b>
<b>4.5</b>	<b>FOCO DAS ATIVIDADES AVSEC</b> .....	<b>21</b>
<b>5</b>	<b>ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES AVSEC DO DECEA NO SISCEAB</b> ...	<b>22</b>
<b>5.1</b>	<b>DA DIREÇÃO-GERAL DO DECEA</b> .....	<b>22</b>
<b>5.2</b>	<b>DOS SUBDEPARTAMENTOS DO DECEA – SDAD, SDOP E SDTE</b> .....	<b>22</b>
<b>5.3</b>	<b>DA AVSECCEA</b> .....	<b>22</b>
<b>5.4</b>	<b>DOS ÓRGÃOS REGIONAIS EXECUTIVOS</b> .....	<b>22</b>
<b>5.5</b>	<b>DO 1º GCC</b> .....	<b>23</b>
<b>5.6</b>	<b>DOS ÓRGÃOS ATS (DTCEA E EPTA CATEGORIAS “ESPECIAL” E “A”), ESQUADRÕES DO GCC, CGNA, GEIV, ICA, PAME-RJ, DTCEATM-RJ E CIMAER</b> .....	<b>24</b>
<b>5.7</b>	<b>DA CISCEA</b> .....	<b>25</b>
<b>5.8</b>	<b>DA JUNTA DE JULGAMENTO DA AERONÁUTICA</b> .....	<b>25</b>
<b>5.9</b>	<b>DO ICEA</b> .....	<b>25</b>
<b>6</b>	<b>DOS RECURSOS HUMANOS</b> .....	<b>26</b>
<b>7</b>	<b>DO SISTEMA DE GESTÃO AVSEC – SECURITY MANAGEMENT SYSTEM (SeMS) NO SISCEAB</b> .....	<b>27</b>
<b>7.1</b>	<b>OBJETIVOS DO SEMS</b> .....	<b>27</b>
<b>7.2</b>	<b>ÁREAS PRIORITÁRIAS</b> .....	<b>27</b>
<b>7.3</b>	<b>ESTRUTURA DO SEMS</b> .....	<b>28</b>
<b>8</b>	<b>DO GERENCIAMENTO DO RISCO AVSEC</b> .....	<b>29</b>
<b>8.1</b>	<b>DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DO RISCO AVSEC NO SISCEAB</b> .....	<b>29</b>

<b><u>8.2</u></b> DAS AMEAÇAS CIBERNÉTICAS .....	29
<b><u>8.3</u></b> DO CONTINGENCIAMENTO DE ATOS ILÍCITOS NO SISCEAB.....	29
<b>9</b> GARANTIA DA SEGURANÇA <i>AVSEC</i> .....	30
<b>10</b> PROMOÇÃO DA SEGURANÇA <i>AVSEC</i> .....	31
<b><u>10.1</u></b> INSTRUÇÃO <i>AVSEC</i> .....	31
<b><u>10.2</u></b> COMUNICAÇÃO <i>AVSEC</i> .....	31
<b>11</b> PLANO ESPECÍFICO DE SEGURANÇA <i>AVSEC</i> (PES- <i>AVSEC</i> ).....	33
<b><u>11.1</u></b> PRINCÍPIOS GERAIS.....	33
<b><u>11.2</u></b> ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APROVAÇÃO .....	33
<b><u>11.3</u></b> MEDIDAS DE SEGURANÇA EM ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ..	33
<b><u>11.4</u></b> CAMADAS DE DEFESA.....	33
<b>12</b> DISPOSIÇÕES FINAIS.....	35
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	36

## PREFÁCIO

Os cenários nacional e internacional estão em constante mudança e provocam a necessidade constante de ajustes para qualquer instituição, privada ou pública, para que possam cumprir eficazmente as suas atribuições.

Assim, o DECEA, como Órgão Central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), atualiza, regularmente, seus processos e procedimentos para cumprir a sua missão de forma eficiente e eficaz.

No que tange ao tema Segurança contra Atos Ilícitos na Aviação Civil (*AVSEC*), novas ameaças surgem, constantemente, no cenário internacional, podendo causar reflexos no espaço aéreo brasileiro.

Para tornar mais eficaz os processos de gerenciamento da Segurança *AVSEC* no SISCEAB, o DECEA implementou um Sistema de Gestão da Segurança (*SeMS – Security Management System*).

O *SeMS* possui quatro pilares principais, a Diretriz já descrita na DCA 205-7; o Gerenciamento do Risco; a Garantia da Segurança (Programa de Controle de Qualidade *AVSEC*); e a Promoção da Segurança (Programa de Instrução *AVSEC*) que estão descritos em outros documentos normativos.

Portanto, este Programa Nacional de Segurança *AVSEC* para o SISCEAB (PNAVSECCEA) define os procedimentos e a aplicação de medidas de segurança para os Elos do SISCEAB, visando garantir a Segurança *AVSEC* nas atividades do SISCEAB, em conformidade com o PNAVSEC e as recomendações da OACI.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

O Programa Nacional de Segurança *AVSEC* para o SISCEAB (PNAVSECCEA) tem por finalidade definir procedimentos e aplicação de medidas de segurança para os Elos do SISCEAB, visando garantir a Segurança *AVSEC* nas atividades do SISCEAB.

### **1.2 CUMPRIMENTO DAS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

Os procedimentos dispostos neste Programa, que tratam de condutas e ações a serem adotadas pelos Elos do SISCEAB para conter os atos de interferência ilícita contra a aviação civil, visam atender às normas e recomendações editadas pela OACI, pelo Estado Brasileiro e pelo COMAER, previstas no(a):

- a) Anexo 17 (*Security*) à Convenção de Aviação Civil Internacional, da OACI;
- b) Documento 8973 (*Aviation Security Manual*), da OACI;
- c) Documento 9985 (*Air Traffic Management Security Manual*), da OACI;
- d) Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA);
- e) Decreto Lei nº 7.168, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre o Programa de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC);
- f) DCA 205-6 – Procedimentos para os Órgãos do SISCEAB em caso de Atos de Interferência Ilícita contra a Aviação Civil, de 14 de março de 2011;
- g) DCA 205-7 – Diretriz de Segurança *AVSEC* para o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro; e
- h) DCA 16-2 – Gestão de Riscos no COMAER, de novembro de 2018.

Os atos de interferência ilícita contra aeronaves militares e instalações do COMAER, exceto auxílios à navegação aérea e Órgãos Operacionais do DECEA, não são do escopo *AVSEC* e demandam ações de resposta no solo de acordo com leis, regulamentos e normas específicas do COMAER.

### **1.3 ÂMBITO**

Este Programa aplica-se a todos os Elos do SISCEAB.

## 2 SIGLAS E DEFINIÇÕES

### 2.1 SIGLAS

ACC	Centro de Controle de Área
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
ATC	Controle de Tráfego Aéreo
ATS	Serviço de Tráfego Aéreo
ASOCEA	Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo
AVSEC	Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita
AVSECCEA	Assessoria de Segurança da Aviação Civil no Controle do Espaço Aéreo
CGNA	Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea
CIMAER	Centro Integrado de Meteorologia Aeronáutica
CINDACTA	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAER	Comando da Aeronáutica
CRCEA-SE	Centro Regional de Controle do Espaço Aéreo Sudeste
DCA	Diretriz do Comando da Aeronáutica
DCTP	Divisão de Capacitação e Treinamento Profissional (DECEA)
DECEA	Departamento de Controle do Espaço Aéreo
DGCEA	Direção-Geral do DECEA
DTCEA	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo
DTCEATM-RJ	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo e Telemática do Rio de Janeiro
EPTA	Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e de Tráfego Aéreo
1º GCC	1º Grupo de Comando e Controle
GEIV	Grupo Especial de Inspeção em Voo
ICA	Instituto de Cartografia da Aeronáutica
OM	Organização Militar
OACI	Organização da Aviação Civil Internacional
PAME-RJ	Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro

PENTEST	Teste de ataque cibernético aos Sistemas ATM
PNAVSEC	Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita
PNAVSECCEA	Programa Nacional de Segurança <i>AVSEC</i> para o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro
PSA	Programa de Segurança Aeroportuária
PSNA	Provedor de Serviço de Navegação Aérea
QBRN	Químico, Biológico, Radiológico ou Nuclear
RELSEC	Relatório de Prevenção <i>AVSEC</i>
SDAD	Subdepartamento de Administração
SDOP	Subdepartamento de Operações
SDTE	Subdepartamento Técnico
SIPAER	Sistemas de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos
SISCEAB	Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro
SISDE	Sistema de Segurança e Defesa do COMAER
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação

## **2.2** DEFINIÇÕES

### **2.2.1** ADMINISTRAÇÃO AEROPORTUÁRIA

Órgão, entidade ou empresa responsável pela exploração de um ou mais aeroportos com estrutura organizacional definida e dedicada à gestão de aeroportos.

### **2.2.2** AERÓDROMO

Área destinada a pouso, decolagem e movimentação de aeronaves.

### **2.2.3** AEROPORTO

Aeródromo público dotado de instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves, embarque e desembarque de pessoas e cargas.

### **2.2.4** AGENTE *AVSEC*

É o profissional capacitado para coordenar, controlar e executar atividades *AVSEC* no SISCEAB.



### **2.2.5 AMEAÇA**

Intenção declarada de causar prejuízo, dano ou outra ação hostil a alguém, não se restringindo apenas a um evento isolado, podendo ser compreendida como circunstância ou tendência.

### **2.2.6 ÁREA RESTRITA DE SEGURANÇA *AVSEC* (ARS *AVSEC*)**

Área interna que contém as instalações operacionais de um elo do SISCEAB, identificada como área prioritária de risco, onde, além do controle de acesso, outros controles de segurança podem ser aplicados. Somente pessoal devidamente autorizado poderá adentrar. Essas áreas incluem, mas não se limitam a: salas operacionais das rádios, ACC, APP e Torres de Controle, casas de força, grupo de geradores, salas de servidores de rede de computadores, dos sistemas críticos e outras, de acordo com a análise de risco local.

### **2.2.7 ÁREA CONTROLADA**

Área patrimonial sob a responsabilidade do elo do SISCEAB onde é realizada a identificação e autorização para o acesso de pessoas e veículos (particulares, oficiais e de transporte de cargas) às instalações.

### **2.2.8 ÁREA PÚBLICA**

Área externa ao elo do SISCEAB sob o controle dos órgãos de segurança pública locais.

### **2.2.9 ARTEFATO QBRN – QUÍMICO, BIOLÓGICO, RADIOLÓGICO E NUCLEAR**

Dispositivo constituído de material químico, biológico, radiológico ou nuclear capaz de provocar danos a pessoas, aeronaves ou ambientes.

### **2.2.10 ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO DE RISCO (AAR)**

Grupo ativado em nível local (aeroporto), com a finalidade de avaliar o nível de ameaça da segurança da aviação civil, definir os procedimentos decorrentes e acionar as organizações envolvidas, conforme previsto no PNAVSEC e nos atos normativos da ANAC, do COMAER e da Polícia Federal, visando garantir continuidade dos serviços e atividades, de acordo com o plano de contingência aplicável.

### **2.2.11 ATIVIDADES *AVSEC***

São ações, processos ou procedimentos administrativos, operacionais ou técnicos necessários à proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita, previstos nas normativas do DECEA, relacionados com planejamento, controle de qualidade, instrução e gerenciamento de risco *AVSEC*.

### **2.2.12 ATO DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA CONTRA A AVIAÇÃO CIVIL**

Ato ou atentado que compromete a segurança da aviação civil e o transporte aéreo, incluindo, mas não limitado a:

- a) apoderamento de aeronave;

- b) destruição de aeronave em serviço;
- c) manutenção de refém a bordo de aeronaves ou em aeródromos;
- d) invasão a aeronave, aeroporto ou instalação aeronáutica;
- e) introdução de arma, artefato ou material perigoso, com intenções criminosas, a bordo de aeronave ou em um aeroporto;
- f) uso de aeronave em serviço com propósito de causar morte, ferimentos graves ou prejuízos graves à propriedade ou ao meio ambiente;
- g) comunicação de informação falsa que coloque em risco a segurança de aeronave em voo ou no solo, dos passageiros, da tripulação, do pessoal de terra ou público em geral, no aeroporto ou nas dependências de instalação de navegação aérea;
- h) ataque a aeronaves utilizando Sistema Antiaéreo Portátil;
- i) ataque a aeronaves utilizando arma de fogo;
- j) interferência nos auxílios a navegação;
- k) interferência em sistema de informação de missão crítica do SISCEAB;
- l) uso de drone que possa afetar a segurança da aviação; e
- m) acionamento do código transponder 7500.

#### **2.2.13 AUDITORIA *AVSEC***

É um processo sistemático, planejado e documentado para obter evidências objetivas da conformidade da implementação de todas as políticas, diretrizes, processos e procedimentos contidos no PNAVSECCEA.

#### **2.2.14 AVALIAÇÃO DE RISCO**

É o procedimento sistemático que, por meio de metodologia adequada, possibilita a avaliação de risco e minimiza as distorções comuns à percepção. Será feita pela integração da probabilidade de concretização do risco e do dimensionamento do dano que poderá advir.

#### **2.2.15 *AVSEC – AVIATION SECURITY***

Salvaguarda da aviação civil contra atos de interferência ilícita, por meio da combinação de medidas, recursos humanos e materiais.

#### **2.2.16 BARREIRA DE SEGURANÇA**

Meios físicos constituídos de obstáculos, cercas, muros, instalações ou quaisquer outros recursos artificiais ou naturais que possam impedir o ingresso de pessoas à área restrita de segurança, canalizando o acesso a pontos de controle estabelecidos.

#### **2.2.17 CONTROLES DE SEGURANÇA**

Meios para evitar que sejam introduzidas, em área restrita de segurança e aeronaves, armas, artefatos explosivos, artefatos químicos, biológicos, radiológicos e nucleares

ou outros dispositivos, artigos ou substâncias perigosas que possam ser utilizados para cometer atos de interferência ilícita.

#### **2.2.18 CREDENCIAL DE SEGURANÇA**

Crachá ou cartão de identificação de pessoas, expedido pela administração do Elo do SISCEAB, de uso ostensivo e obrigatório para o controle do acesso às organizações.

#### **2.2.19 COMISSÃO DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA**

É a comissão que reúne, regular ou extraordinariamente, as organizações e representantes de empresas com atividades operacionais nos aeroportos públicos brasileiros, envolvidos com a segurança da aviação civil, para tratar dos aspectos relacionados ao PSA.

#### **2.2.20 ELOS DO SISCEAB**

Conforme a NSCA 351-1/2010, constituem Elos do SISCEAB as entidades civis e militares que desenvolvem, de forma permanente ou eventual, atividades relacionadas com o Controle do Espaço Aéreo, tais como:

- a) Órgãos Operacionais e EPTA;
- b) Entidades da administração pública direta ou indireta, vinculadas ou não ao COMAER; e
- c) Entidades privadas, independentemente de seu nível ou grau, mediante convênio, contrato, concessão ou autorização específica, outorgada pelo Órgão Central.

#### **2.2.21 ENTIDADES DE AVIAÇÃO CIVIL**

São autoridades e órgãos que possuam interface sistêmica com a aviação civil. Ordinariamente, corresponde ao Comando da Aeronáutica, à Agência Nacional de Aviação Civil, à Polícia Federal, à administração aeroportuária e ao operador de aeronave, dentre outras julgadas pertinentes e convenientes, de acordo com a situação.

#### **2.2.22 EXERCÍCIO SIMULADO *AVSEC***

Exercícios (controle de qualidade *AVSEC*): formas de treinamento para verificar a eficácia dos procedimentos de segurança e dos planos de contingência dos órgãos ATS.

#### **2.2.23 EXERCÍCIO SIMULADO DE MESA (*TABLE TOP*)**

Exercício avançado, desenvolvido para treinar e analisar planos e procedimentos afetos à coordenação e avaliação de responsabilidades em um ambiente informal, sem restrições de tempo-resposta e estresse de uma simulação. Essa metodologia é discutida com a figura de um facilitador e sua eficácia é determinada pelo *feedback* dos participantes que analisam impactos na revisão de procedimentos e investimento de recursos.

#### **2.2.24 GERENTE LOCAL *AVSEC***

É o profissional capacitado responsável por coordenar, controlar e executar as atividades *AVSEC* desenvolvidas em sua Organização.

### 2.2.25 GERENTE NACIONAL *AVSEC*

É o profissional capacitado para realizar a gestão estratégica das atividades *AVSEC* no SISCEAB.

### 2.2.26 GERENTE REGIONAL *AVSEC*

É o profissional capacitado para gerenciar as atividades *AVSEC* nos Órgãos Regionais Executivos e nas Organizações sob sua jurisdição, bem como controlar e executar as atividades afetas à sua Organização.

### 2.2.27 INSPETOR *AVSEC*

É o Agente *AVSEC* capacitado pela ASOCEA para executar as atividades de Inspeção *AVSEC*.

O Inspetor *AVSEC* também poderá efetuar Auditorias *AVSEC* sob a coordenação da AVSECCEA.

### 2.2.28 MAPA DE RISCO

Representação gráfica que permite a rápida compreensão da dimensão dos riscos a que a Organização está exposta.

### 2.2.29 ÓRGÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

Expressão genérica que se aplica, segundo o caso, a um Centro de Controle de Área, Controle de Aproximação ou Torre de Controle de Aeródromo.

### 2.2.30 ÓRGÃO DOS SERVIÇOS DE TRÁFEGO AÉREO

Expressão genérica que se aplica, segundo o caso, a um órgão de controle de tráfego aéreo ou a um órgão de informação de voo.

**NOTA:** Por conveniência, a expressão “órgão dos serviços de tráfego aéreo” é abreviada para “Órgão ATS” nesta publicação.

São os Elos do SISCEAB que prestam os serviços de tráfego aéreo (*Air Traffic Service*) autorizados pelo DECEA, que é a organização responsável pelo controle do espaço aéreo brasileiro.

### 2.2.31 ÓRGÃO REGIONAL EXECUTIVO

Organização do DECEA que tenha sob sua jurisdição os Elos do SISCEAB que executam atividades relacionadas com o controle do espaço aéreo, telecomunicações, meteorologia e informações aeronáuticas. São os CINDACTA e o CRCEA-SE.

### 2.2.32 PLANO ESPECÍFICO DE SEGURANÇA *AVSEC* (PES-*AVSEC*)

Documento de caráter reservado que descreve as ações necessárias para salvaguardar os Elos do SISCEAB contra atos de interferência ilícita.

### 2.2.33 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Documento que define os procedimentos a serem adotados com vistas a manter o fluxo de tráfego aéreo seguro e ordenado, nos casos de interrupção total ou parcial dos serviços de tráfego aéreo, por meio do estabelecimento de medidas para encaminhar o tráfego aéreo entre as FIR.

#### **2.2.34 PLANO DE DESOCUPAÇÃO DE ORGÃO ATS**

Plano que descreve os procedimentos de evacuação, visando considerar, de forma preventiva, a possível necessidade de abandono ou desocupação em emergência do Órgão ATS, no caso de uma ameaça de artefato explosivo, QBRN ou outra ocorrência.

#### **2.2.35 PROGRAMA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA (PSA)**

Programa veiculado em documento reservado, elaborado pela administração aeroportuária, aprovado pela ANAC, que define responsabilidades, bem como a coordenação entre os órgãos e entidades envolvidos e as ações e medidas de segurança a serem adotadas no aeroporto, relacionadas à proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

#### **2.2.36 PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL (PNAVSEC)**

Programa criado por intermédio do Decreto Presidencial nº 7.168, de 5 de maio de 2010, que tem como objetivo disciplinar a aplicação de medidas de segurança destinadas a garantir a integridade de passageiros, tripulantes, pessoal de terra, público em geral, aeronaves e instalações de aeroportos brasileiros, a fim de proteger as operações da aviação civil contra atos de interferência ilícita cometidos no solo ou em voo.

#### **2.2.37 RELSEC**

Relatório *AVSEC* destinado ao reporte de uma situação de risco para a segurança da aviação civil ou uma ocorrência no âmbito das Organizações do SISCEAB.

#### **2.2.38 SEGURANÇA *AVSEC* (*SECURITY*)**

São ações e medidas implementadas contra ilícitos para a segurança patrimonial de instalações, equipamentos, pessoas, comunicações e transmissão de dados.

O termo *Security* nos Anexos 17, Doc 8973 e Doc 9985 da OACI deve ser entendido como Segurança *AVSEC* neste Programa.

#### **2.2.39 SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO (SISCEAB)**

Sistema que tem por finalidade prover os meios necessários para o gerenciamento e o controle do espaço aéreo e o serviço de navegação aérea, de modo seguro e eficiente, conforme estabelecido nas normas nacionais e nos acordos e tratados internacionais dos quais o Brasil faça parte. As atividades desenvolvidas no âmbito do SISCEAB são aquelas realizadas em prol do gerenciamento e do controle do espaço aéreo, de forma integrada, civil e militar, com vistas à vigilância, à segurança e à defesa do espaço aéreo sob a jurisdição do Estado Brasileiro.

#### **2.2.40 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA**

É o sistema que apoia diretamente a missão do DECEA (ICA 7-31), provendo informações e processos cruciais para o controle e proteção do espaço aéreo, para o serviço de busca e salvamento do COMAER e para o provimento do serviço AIS. Nessa categoria se enquadram, entre outros, os seguintes:

- a) sistemas utilizados no controle de tráfego aéreo;
- b) sistemas utilizados na gestão tática de fluxo de tráfego aéreo;
- c) sistemas utilizados na defesa aérea e controle de operações militares;
- d) sistemas que geram, controlam, enviam ou realizam intercâmbio de mensagens, transmissão, recepção ou armazenamento de mensagens ATS;
- e) sistemas utilizados na produção, distribuição ou divulgação de informações aeronáuticas; e
- f) sistemas utilizados na produção ou divulgação de informações meteorológicas.

#### **2.2.41 SITUAÇÃO DE CRISE**

Situação que coloca em risco a segurança de pessoas, patrimônio, bens e instalações relacionadas à aviação civil ou à operação de aeroportos e de aeronaves.

#### **2.2.42 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Situação em que está ocorrendo ou há iminência de ocorrer ato de interferência ilícita, ou outro evento que ponha em risco a segurança da aviação civil.

#### **2.2.43 SITUAÇÃO SOB AMEAÇA**

Situação na qual há indícios de ocorrência de atos de interferência ilícita contra a aviação civil ou de anormalidades facilitadoras desses atos.

### **3 AUTORIDADES E COMPETÊNCIAS PARA REGULAÇÃO**

#### **3.1 AUTORIDADES REPRESENTATIVAS**

##### **3.1.1 AUTORIDADE AERONÁUTICA**

É o Comandante da Aeronáutica (CMTAER) ou a autoridade a quem ele delegar as competências e prerrogativas que lhe são atribuídas pela legislação.

##### **3.1.2 AUTORIDADES AERONÁUTICAS SUBORDINADAS**

**3.1.2.1** O Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DGCEA) é a autoridade responsável por normatizar as medidas de Segurança para o Controle do Espaço Aéreo e Navegação Aérea, definidas no Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), em atos do CMTAER, no regulamento do DECEA e no PNAVSEC.

**3.1.2.2** O Comandante do COMPREP – Comando de Preparo – é a autoridade responsável por normatizar as ações de Segurança e Defesa no âmbito de todo o COMAER. O COMPREP é o Órgão Central do Sistema de Segurança e Defesa do COMAER (SISDE).

**3.1.2.3** O Comandante do COMAE – Comando de Operações Aeroespaciais – é a autoridade responsável, permanentemente, por realizar a defesa do território nacional, a fim de assegurar o exercício da soberania do espaço aéreo brasileiro.

##### **3.1.3 AUTORIDADE DE AVIAÇÃO CIVIL**

É a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), com as competências e prerrogativas previstas na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

#### **3.2 COMPETÊNCIA ESPECÍFICA PARA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

##### **3.2.1 AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**3.2.1.1** Compete à ANAC expedir regras sobre segurança em área aeroportuária e a bordo de aeronaves civis, quanto a porte e transporte de cargas perigosas, inclusive o porte ou transporte de armamento, explosivos, material bélico ou de quaisquer outros produtos, substâncias ou objetos que possam pôr em risco os tripulantes ou passageiros, ou a própria aeronave ou, ainda, que sejam nocivos à saúde.

**3.2.1.2** Na regulação da exploração de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária, a atuação da ANAC objetivará, em especial, assegurar a implementação dos padrões de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos ilícitos, exceto nas atividades e procedimentos relacionados com o SISCEAB e o SIPAER.

##### **3.2.2 DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

Compete ao DECEA dirigir, organizar, planejar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades de controle do espaço aéreo e outras outorgadas pelo CMTAER, nas ações de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos ilícitos que envolvam a navegação e o controle do Espaço Aéreo brasileiro (Portaria nº 1.131/GC3, de 30 de outubro de 2020).

### 3.3 ORGANIZAÇÕES PARA RELACIONAMENTO DIRETO COM O ÓRGÃO ATS EM CASO DE ATOS ILÍCITOS

São os órgãos que participam da elaboração e do cumprimento do PSA e têm suas responsabilidades, em caso de atos ilícitos, estabelecidas no PNAVSEC:

- a) Administração Aeroportuária;
- b) Empresa Aérea; e
- c) Departamento de Polícia Federal (DPF).

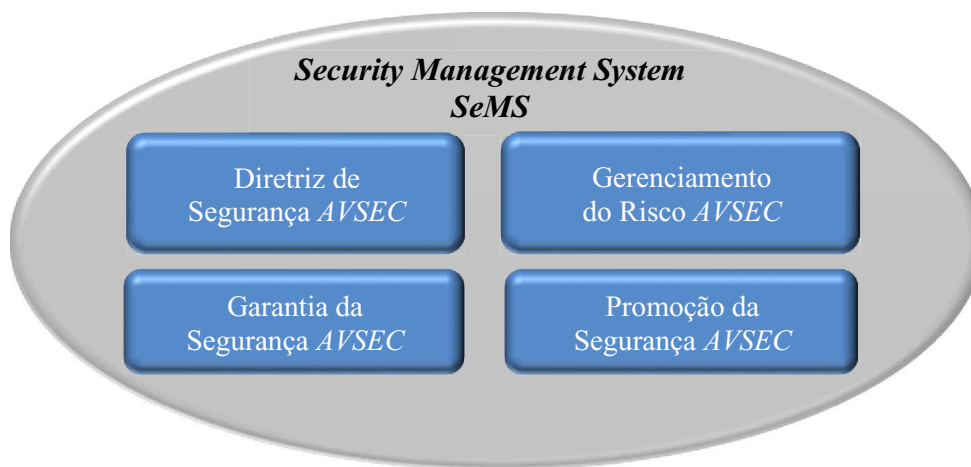
No caso específico da prática de atos de interferência ilícita contra a aviação civil, a Polícia Federal constitui a autoridade policial interagente com outros órgãos e entidades, na segurança da aviação civil.



## 4 CONCEPÇÃO DO PNAVSECCEA

A concepção deste Programa foi baseada no planejamento dos procedimentos e das atividades essenciais para atingir os objetivos do DECEA, que visam salvaguardar a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

O PNAVSECCEA atende às recomendações da OACI, bem como a leis, normas e regulamentos estabelecidos pelo Estado brasileiro e pelo COMAER. Além disso, o Programa estabelece as diretrizes para a implementação de um Sistema de Gerenciamento da Segurança *AVSEC* (*Security Management System – SeMS*) com quatro pilares principais: Diretriz de Segurança *AVSEC*; Gerenciamento do Risco *AVSEC*; Garantia da Segurança *AVSEC*; e Promoção da Segurança *AVSEC*.



**Figura 1 - Pilares fundamentais do Sistema de Gerenciamento da Segurança (SeMS)**

### 4.1 DIRETRIZ DE SEGURANÇA AVSEC

Documento que orienta as ações desenvolvidas para a manutenção da Segurança *AVSEC* contra Atos de Interferência Ilícita no SISCEAB, em conformidade com o PNAVSEC.

A Diretriz de Segurança *AVSEC* está estabelecida na DCA 205-7 “Diretriz de Segurança *AVSEC* para o SISCEAB”.

### 4.2 GERENCIAMENTO DO RISCO AVSEC

Elemento chave do SeMS. Consiste em um processo para identificar, avaliar, analisar e tratar os riscos, mantendo-os sob controle em níveis aceitáveis. Embora o conceito de risco zero possa ser atraente, é impossível atuar em um grande sistema, como o SISCEAB, com o risco zero. É necessário um equilíbrio entre as metas operacionais e os riscos inerentes, utilizando os recursos de forma eficiente e eficaz. Com base nos níveis de riscos aceitáveis, os Órgãos ATS devem avaliar, selecionar alternativas e gerenciar os seus principais riscos.

O processo de gerenciamento do risco *AVSEC* está estabelecido no MCA 205-4 “Manual de Gerenciamento do Risco *AVSEC* para o SISCEAB”.

#### 4.3 GARANTIA DA SEGURANÇA AVSEC

Tem como objetivo verificar o desempenho da Segurança AVSEC da Organização, comparando-a com as políticas e objetivos AVSEC. Visa também à validação e à eficácia dos controles de riscos implantados, bem como identifica oportunidades de melhorias, aperfeiçoando continuamente o SeMS. Para tanto, faz uso das ferramentas de Controle da Qualidade, tais como: Auditorias, Inspeções, Testes, Exercícios Simulados, Análise de Dados e Indicadores.

O processo de Garantia da Segurança AVSEC está estabelecido na ICA 800-8 “Programa de Controle de Qualidade AVSEC para o SISCEAB”.

#### 4.4 PROMOÇÃO DA SEGURANÇA AVSEC

Visa ao incremento da cultura de Segurança AVSEC em todo o SISCEAB. Os recursos humanos AVSEC deverão ser capacitados para atuar nos principais processos do SeMS, por meio de palestras, eventos, cursos, seminários e treinamentos.

O processo de Promoção da Segurança AVSEC está estabelecido na ICA 37-733 “Programa de Instrução AVSEC para o SISCEAB”.

#### 4.5 FOCO DAS ATIVIDADES AVSEC

- a) Segurança Patrimonial das instalações;
- b) Segurança dos equipamentos;
- c) Segurança do pessoal;
- d) Segurança das comunicações e dos sistemas de tecnologia de dados (sistemas de informação crítica); e
- e) Elaboração de procedimentos de contingência para proporcionar a continuidade das atividades de gerenciamento do tráfego aéreo, mesmo sob a ação de atos intencionais de interferência ilícita.

## **5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES *AVSEC* DO DECEA NO SISCEAB**

### **5.1 DA DIREÇÃO-GERAL DO DECEA**

**5.1.1** Dirigir, organizar, planejar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades de controle do espaço aéreo e outras outorgadas pelo CMTAER, nas ações de segurança da aviação civil contra atos ilícitos que envolvam a navegação aérea.

**5.1.2** Prover orientação estratégica e os recursos necessários para o cumprimento deste Programa.

**5.1.3** Deliberar sobre as decisões e questões estratégicas relacionadas à Segurança da Aviação Civil na Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias (CONAERO).

### **5.2 DOS SUBDEPARTAMENTOS DO DECEA – SDAD, SDOP e SDTE**

**5.2.1** Definir, normatizar e manter atualizados os procedimentos de Segurança *AVSEC*, na sua área de responsabilidade, que deverão ser aplicados pelos Elos do SISCEAB na prevenção e na contingência de ocorrência de atos de interferência ilícita.

### **5.3 DA AVSECCEA**

**5.3.1** Definir os requisitos mínimos de Segurança *AVSEC* das Instalações nos Órgãos ATS do SISCEAB.

**5.3.2** Realizar o planejamento e a gestão estratégica das atividades *AVSEC* no SISCEAB.

**5.3.3** Assessorar o Diretor-Geral do DECEA no desempenho deste Programa e nos resultados das atividades *AVSEC* realizadas.

**5.3.4** Coordenar o estabelecimento e a atualização da Diretriz de Segurança, Normas, Programas e Regulamentos *AVSEC* do SISCEAB.

**5.3.5** Garantir a contínua conformidade dos regulamentos do SISCEAB com a legislação nacional, normas do COMAER e com os padrões e práticas recomendadas do Anexo 17 e outros documentos da OACI.

**5.3.6** Definir os requisitos *AVSEC* necessários para a formação e atualização dos profissionais do SISCEAB.

**5.3.7** Definir os requisitos para o controle da qualidade *AVSEC* nos processos do SeMS por meio de auditorias, inspeções, testes, exercícios simulados e análise de indicadores.

**5.3.8** Coordenar os recursos necessários para as atividades *AVSEC* no SISCEAB.

**5.3.9** Promover e coordenar a comunicação necessária para as atividades *AVSEC* entre Organizações internas e externas ao SISCEAB.

**5.3.10** Promover ações que permitam aprimorar a cultura *AVSEC* no SISCEAB.

### **5.4 DOS ÓRGÃOS REGIONAIS EXECUTIVOS**

**5.4.1** Gerenciar as atividades *AVSEC* afetas à sua Organização.

**5.4.2** Alocar os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento dos Programas *AVSEC* em sua Organização.

**5.4.3** Supervisionar as atividades *AVSEC* nos Órgãos ATS localizados em sua área de jurisdição.

**5.4.4** Apoiar os Órgãos ATS em sua área de jurisdição na aplicação deste Programa.

**5.4.5** Controlar as não conformidades detectadas na sua Organização e nos Órgãos ATS de sua jurisdição nas Auditorias e Inspeções, visando a sua mitigação e melhoria da Segurança *AVSEC*.

**5.4.6** Supervisionar as ações a serem adotadas nos casos de atos de interferência ilícita contra a aviação civil nos Órgãos ATS em sua área jurisdição.

**5.4.7** Estabelecer e implementar medidas de Segurança *AVSEC* em áreas, instalações e equipamentos de sua Organização.

**5.4.8** Registrar todos os riscos e ocorrências *AVSEC* nos RELSEC, por meio de um Sistema Integrado de Gestão *AVSEC*.

**5.4.9** Gerenciar os riscos *AVSEC* da sua Organização.

**5.4.10** Supervisionar os riscos *AVSEC* dos Órgãos ATS localizados em sua área de jurisdição.

**5.4.11** Planejar e executar Auditorias *AVSEC* nos Órgãos ATS em sua área de jurisdição.

**5.4.12** Orientar os Órgãos ATS localizados em sua área de jurisdição em todos os assuntos pertinentes à área *AVSEC*.

**5.4.13** Definir as necessidades de cursos e treinamentos *AVSEC* de sua sede e Órgãos ATS em sua área de jurisdição, para serem encaminhadas à DCTP.

**5.4.14** Analisar todos os Planos Específicos de Segurança *AVSEC* (PES-*AVSEC*) dos Órgãos ATS em sua área de jurisdição.

**5.4.15** Elaborar e manter atualizado o Plano Específico de Segurança *AVSEC* (PES-*AVSEC*) da sua Organização.

**5.4.16** Preencher os indicadores *AVSEC* definidos pela AVSECCEA.

**5.4.17** Realizar as atividades previstas no Controle da Qualidade *AVSEC*.

**5.4.18** Cumprir todas as atribuições previstas no cargo de Gerente Regional *AVSEC* relacionadas ao SeMS.

## **5.5** DO 1º GCC

**5.5.1** Gerenciar as atividades *AVSEC* afetas à sua Organização.

**5.5.2** Alocar os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento dos Programas *AVSEC* em sua Organização.

**5.5.3** Apoiar os Esquadrões subordinados na aplicação deste Programa e com as ações necessárias para solucionar as não conformidades e vulnerabilidades observadas nas atividades *AVSEC*.

**5.5.4** Controlar todas as não conformidades detectadas nos Esquadrões subordinados nas Auditorias e Inspeções *AVSEC*.

**5.5.5** Supervisionar, coordenar e controlar as atividades *AVSEC* desenvolvidas nos Esquadrões subordinados.

**5.5.6** Supervisionar as ações e os procedimentos a serem adotados nos casos de atos de interferência ilícita contra a aviação civil previstos nos Modelos Operacionais dos Esquadrões subordinados.

**5.5.7** Estabelecer e implementar medidas de segurança em áreas, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade.

**5.5.8** Gerenciar os riscos *AVSEC* da sua Organização e dos Esquadrões subordinados.

**5.5.9** Planejar e executar Auditorias *AVSEC* nos Esquadrões subordinados.

**5.5.10** Coordenar os recursos e/ou as ações necessárias para a solução das não conformidades detectadas nas Auditorias e Inspeções realizadas na sua Organização e Esquadrões subordinados.

**5.5.11** Gerenciar e coordenar os cursos *AVSEC* específicos para os controladores de tráfego aéreo de sua sede e das Organizações subordinadas.

**5.5.12** Orientar os Esquadrões subordinados em todos os assuntos pertinentes à *AVSEC*.

**5.5.13** Analisar todos os Planos Específicos de Segurança *AVSEC* (PES-*AVSEC*) dos Esquadrões subordinados.

**5.5.14** Preencher os indicadores *AVSEC* definidos pelo SDAD.

**5.5.15** Realizar as atividades previstas no Controle da Qualidade *AVSEC*.

**5.5.16** Cumprir todas as atribuições previstas no cargo de Gerente Regional *AVSEC* relacionadas ao SeMS

## **5.6 DOS ÓRGÃOS ATS (DTCEA E EPTA CATEGORIAS “ESPECIAL” E “A”), ESQUADRÕES DO GCC, CGNA, GEIV, ICA, PAME-RJ, DTCEATM-RJ E CIMAER**

**5.6.1** Executar as atividades *AVSEC* previstas para a sua Organização.

**5.6.2** Incluir ações a serem adotadas nos casos de atos de interferência ilícita contra a aviação civil nos Modelos Operacionais e os procedimentos para a Segurança *AVSEC*.

**5.6.3** Elaborar e manter atualizado o Plano Específico de Segurança *AVSEC* (PES-*AVSEC*) da sua Organização.

**5.6.4** Alocar os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento dos Programas *AVSEC* em sua Organização.

**5.6.5** Registrar todos os riscos e ocorrências *AVSEC* nos RELSEC por meio de um Sistema Integrado de Gestão *AVSEC*.

**5.6.6** Gerenciar os riscos *AVSEC* da sua Organização.

**5.6.7** Estabelecer e implementar medidas de segurança em áreas, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade.

**5.6.8** Elaborar Plano de Correção de Não Conformidades com as ações necessárias para solucionar as não conformidades observadas no âmbito de sua Organização, durante as auditorias e inspeções *AVSEC*.

**5.6.9** Realizar as atividades previstas no Controle da Qualidade *AVSEC*.

## **5.7** DA CISCEA

**5.7.1** Incorporar os requisitos de segurança física e cibernética na implantação, modernização e concepção de programas e projetos voltados ao desenvolvimento do SISCEAB que lhes forem atribuídos.

## **5.8** DA JUNTA DE JULGAMENTO DA AERONÁUTICA

**5.8.1** Apurar, julgar administrativamente e aplicar as penalidades previstas por descumprimento das normas *AVSEC* que regulam o SISCEAB.

## **5.9** DO ICEA

**5.9.1** Planejar, coordenar e executar os treinamentos *AVSEC* necessários para a capacitação dos recursos humanos deste Programa.

## 6 DOS RECURSOS HUMANOS

**6.1** A estrutura de recursos humanos necessária para realizar o gerenciamento deste Programa é constituída de Agentes *AVSEC*, os quais desempenham as seguintes funções nos respectivos Órgãos:

- a) Gerente Nacional *AVSEC*: DECEA;
- b) Gerente Regional *AVSEC*: Órgãos Regionais Executivos e 1ºGCC;
- c) Gerente Local *AVSEC*: todos os DTCEA, EPTA Categorias “Especial” e “A”, CGNA, GEIV, ICA, PAME-RJ, DTCEATM-RJ, Esquadrões do GCC e CIMAER; e
- d) Agentes Locais *AVSEC*: nos Elos do SISCEAB, exceto para as EPTA Categorias “B”, “C”, “D”, “I” e “M”, definidas na ICA 63-10/2020.

**6.2** Os Gerentes *AVSEC* devem ter acesso direto ao Comandante/Chefe/Diretor de sua Organização, para o trato dos assuntos *AVSEC*.

**6.3** Nas OM do DECEA, o cargo de Gerente *AVSEC* deve ter o posto de oficial.

**6.4** Os Agentes Locais *AVSEC* devem auxiliar os Gerentes no controle e na execução das atividades ligadas ao tema.

**6.5** Todos os Elos do SISCEAB devem possuir, em seu efetivo, Gerentes ou Agentes *AVSEC* em quantidade suficiente para tratar das atribuições e responsabilidades *AVSEC* previstas neste Programa, sendo as quantidades mínimas requeridas:

- a) Órgãos Regionais Executivos, CGNA e 1º GCC: 2 (dois); e
- b) Órgãos ATS (DTCEA e EPTA Categorias “Especial” e “A”), GEIV, ICA, PAME-RJ, DTCEATM-RJ, Esquadrões do GCC e CIMAER: 1 (um).

## **7 DO SISTEMA DE GESTÃO *AVSEC* – *SECURITY MANAGEMENT SYSTEM* (SeMS) NO SISCEAB**

O SeMS fornece ao DECEA uma abordagem estruturada para o gerenciamento da segurança de todos os elos integrantes do SISCEAB. Serve como ferramenta para integrar, sistematicamente, o gerenciamento do risco no dia a dia das operações.

Esse Sistema contém quatro macroprocessos: a Diretriz, o Gerenciamento do Risco, a Garantia da Segurança (Controle da Qualidade) e a Promoção da Segurança.

O processo principal é o Gerenciamento do Risco, que permite, continuamente, identificar, analisar, avaliar e tratar os riscos *AVSEC* do SISCEAB.

O SeMS permite ao DECEA atingir os objetivos definidos na Diretriz de Segurança *AVSEC*.

O foco do SeMS será a segurança:

- a) física das instalações;
- b) dos equipamentos;
- c) do pessoal; e
- d) das comunicações e sistemas de tecnologia de dados (sistemas de informação crítica) dos Órgãos Operacionais que dão suporte ao gerenciamento do tráfego aéreo.

### **7.1 OBJETIVOS DO SeMS**

**7.1.1** Identificar todos os riscos *AVSEC* e mantê-los em níveis aceitáveis, evitando, assim, que os seus impactos possam causar prejuízos à missão do DECEA.

**7.1.2** Implementar ações de contingência para manter as atividades de gerenciamento do tráfego aéreo, mesmo sob a ação de atos intencionais de interferência ilícita.

### **7.2 ÁREAS PRIORITÁRIAS**

**7.2.1** Áreas Prioritárias das Medidas de Segurança com relação à implementação de defesas para evitar atos de interferência ilícita:

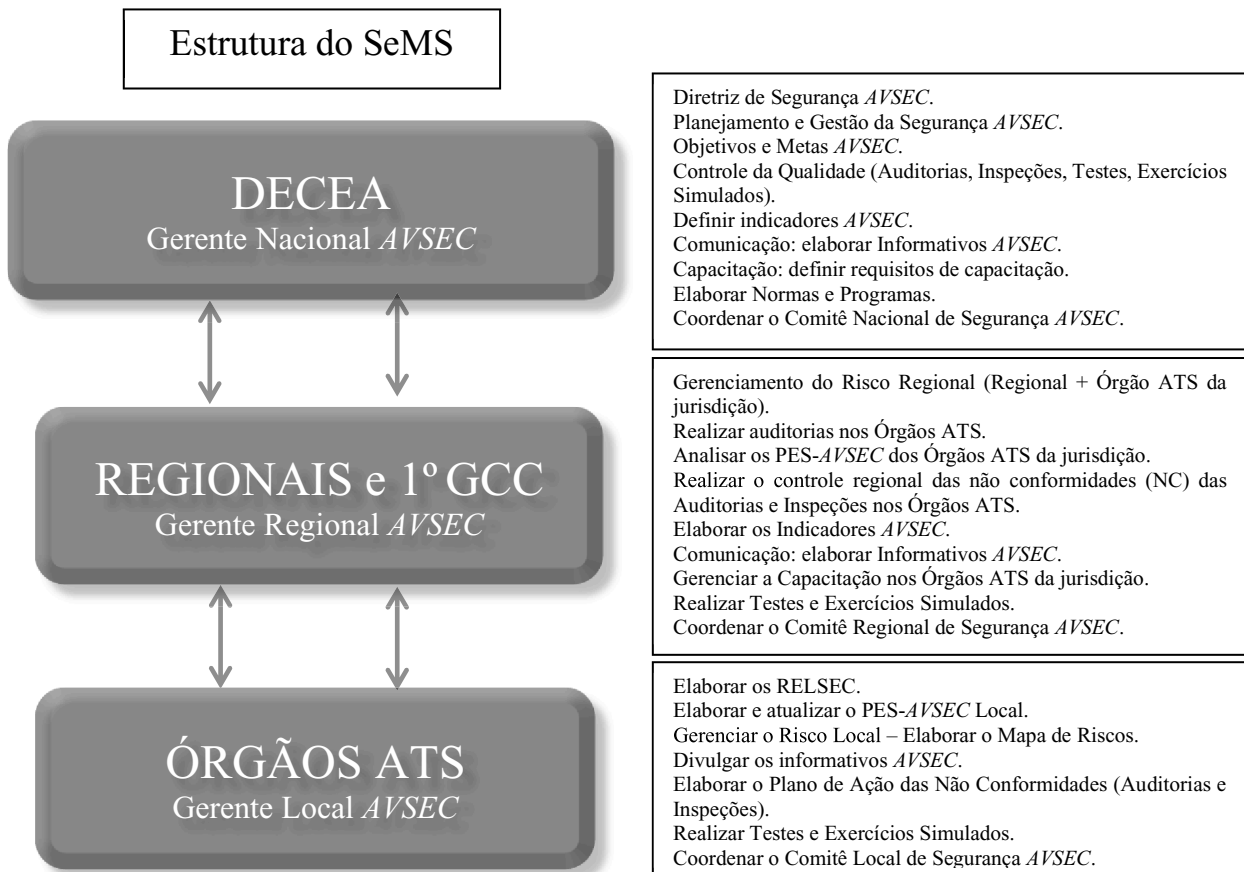
- a) Centros de Controle de Área (ACC);
- b) Controles de Aproximação (APP);
- c) Torres de Controle (TWR);
- d) Rádios (AFIS);
- e) Auxílios à navegação aérea; e
- f) Áreas operacionais das seguintes OM: CGNA, GEIV, ICA, PAME-RJ, DTCEATM-RJ e CIMAER.



### 7.3 ESTRUTURA DO SeMS

A estrutura do SeMS permite ao DECEA realizar a gestão da Segurança *AVSEC* de todos os Elos do SISCEAB.

A Figura 1, a seguir, apresenta a estrutura resumida do SeMS e principais atribuições dos seus componentes. Esta concepção permite rápida troca de informação e o controle centralizado pelo DECEA de todas as atividades *AVSEC* do SISCEAB.



**Figura 2 - Estrutura do Sistema de Gerenciamento da Segurança (SeMS)**

## **8 DO GERENCIAMENTO DO RISCO *AVSEC***

São princípios que estabelecem a metodologia que deve ser seguida por todos os Elos do SISCEAB, incorporando uma abordagem de gestão por riscos ao processo decisório, em conformidade com as leis do Estado Brasileiro, as diretrizes do COMAER e as normas e recomendações contidas no Anexo 17 da OACI.

### **8.1 DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DO RISCO *AVSEC* NO SISCEAB**

**8.1.1** O processo de gerenciamento do risco *AVSEC* no SISCEAB fornece uma abordagem estruturada para auxiliar na tomada de decisões relacionadas à Segurança *AVSEC*.

**8.1.2** Ações de gerenciamento do risco *AVSEC* implicam prevenção e continuidade dos serviços.

**8.1.3** Todos os Órgãos do SISCEAB deverão gerenciar, continuamente, as ameaças que possibilitem atos de interferência ilícita contra os serviços de navegação aérea para a aviação civil, por meio de:

- a) gerenciamento contínuo dos riscos que possam ameaçar a missão do DECEA;
- b) integração das ações de gerenciamento dos riscos nos níveis estratégico, tático e operacional;
- c) promoção da cultura preventiva;
- d) conformidade com as leis governamentais brasileiras, diretrizes do COMAER e recomendações da OACI;
- e) provisão de recursos;
- f) capacitação de profissionais nos processos do SeMS; e
- g) garantia da segurança – controle de qualidade (auditorias, inspeções, testes, exercícios simulados e análise de indicadores).

### **8.2 DAS AMEAÇAS CIBERNÉTICAS**

**8.2.1** Os Elos do SISCEAB devem identificar suas informações críticas para fins da proteção da aviação civil no controle do tráfego aéreo, assim como seus sistemas de tecnologia de dados e comunicação que, se afetados, possam comprometer a Segurança *AVSEC*, desenvolvendo e implementando medidas para proteção contra atos de interferência ilícita.

### **8.3 DO CONTINGENCIAMENTO DE ATOS ILÍCITOS NO SISCEAB**

**8.3.1** Ações de contingenciamento deverão ser implementadas para garantir a continuidade das atividades do SISCEAB, mesmo sob a ação de interferência ilícita.

**8.3.2** A coleta, a avaliação e a disseminação das informações sobre ameaças no SISCEAB são essenciais para a manutenção e aperfeiçoamento de medidas de contingência.

**8.3.3** Após a ocorrência de ato de interferência ilícita no SISCEAB, o Órgão Regional Executivo deverá supervisionar e analisar a eficácia das medidas de segurança e procedimentos existentes.

## 9 GARANTIA DA SEGURANÇA *AVSEC*

Trata-se de um dos pilares do SeMS do DECEA, estabelecido na ICA 800-8 “Programa de Controle de Qualidade *AVSEC* para o SISCEAB”, que permite a supervisão do cumprimento das normas de Segurança *AVSEC*.

De acordo com as melhores práticas do gerenciamento do risco, ferramentas de Controle de Qualidade são empregadas nos sistemas de gestão da segurança para garantir a eficácia e eficiência do SeMS, com os seguintes objetivos:

- a) Permitir que as organizações disponham dos elementos necessários para melhorar a eficiência e gerenciar os seus riscos;
- b) Assegurar que os procedimentos sejam executados, consistentemente, e de acordo com os requisitos definidos pelas normas de Segurança *AVSEC* aplicáveis ao SISCEAB;
- c) Possibilitar que os problemas sejam identificados e resolvidos e que as organizações examinem e melhorem, continuamente, seus procedimentos de Segurança *AVSEC*;
- d) Assegurar que as medidas sistêmicas necessárias tenham sido tomadas de maneira a cumprir os objetivos de segurança das organizações; e
- e) Monitorar as atividades de Segurança *AVSEC* em todo o SISCEAB, permitindo a conformidade com o PNAVSEC e com as recomendações da OACI.

**9.1** A Garantia da Segurança *AVSEC* do SISCEAB considera a realização das atividades de auditorias, inspeções, testes, exercícios simulados e análise de indicadores como meios para monitorar e verificar a aplicação deste Programa.

## 10 PROMOÇÃO DA SEGURANÇA *AVSEC*

Dentro de um grande sistema como o SISCEAB se faz necessário promover ações capazes de incrementar a cultura da Segurança *AVSEC* em todos os seus elos.

No SeMS, a diretriz orienta, o gerenciamento do risco mantém os riscos sob controle em níveis aceitáveis, o controle de qualidade verifica e monitora a execução dos processos, enquanto a Promoção da Segurança *AVSEC* realiza o importante trabalho de melhoria da cultura da Segurança *AVSEC*.

Capacitar pessoas e disseminar informações são requisitos fundamentais para o desenvolvimento e a manutenção do SeMS.

A Promoção da Segurança tem os seguintes objetivos:

- a) Definir critérios para a capacitação *AVSEC*;
- b) Adequar as competências do pessoal aos requisitos do SeMS;
- c) Fornecer treinamentos sobre o SeMS;
- d) Assegurar a troca de informações sobre Segurança *AVSEC* entre os integrantes do SISCEAB, sensibilizando-os sobre a necessidade de uma postura proativa com relação à segurança;
- e) Disseminar as informações aprendidas sobre Segurança *AVSEC*; e
- f) Promover o intercâmbio de conhecimento *AVSEC* entre os Órgãos do SISCEAB e as demais entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando garantir o uso das melhores práticas existentes contra atos de interferência ilícita.

### 10.1 INSTRUÇÃO *AVSEC*

**10.1.1** As atividades de capacitação estão contidas na ICA 37-733 – Programa de Instrução *AVSEC* do SISCEAB. Esse Programa contém a previsão a seguir.

**10.1.2** Cursos: com a finalidade de capacitar os profissionais do SISCEAB, visando à especialização para o desempenho de suas atividades *AVSEC*, sendo aplicados na modalidade ensino a distância (EAD) ou presencial.

**10.1.3** Treinamentos: serão ministrados pelas Gerências: Nacional, Regional e Local. A finalidade é elevar o nível de consciência situacional com relação à Segurança *AVSEC*. Poderão ser realizados na modalidade presencial ou a distância.

**10.1.4** Paineis *AVSEC*: promovidos pela AVSECCEA com a participação de especialistas no tema *AVSEC*, tendo como finalidade a atualização e o intercâmbio de informações. Poderão ser realizados na modalidade presencial ou a distância.

**10.1.5** Seminários *AVSEC*: promovidos pelas Gerências Regionais têm com finalidade difundir novos conhecimentos, compartilhar experiências entre os Elos do SISCEAB e levar os participantes a uma reflexão aprofundada sobre a solução de problemas de Segurança *AVSEC*.

### 10.2 COMUNICAÇÃO *AVSEC*

**10.2.1** A troca de informações sobre Segurança *AVSEC* entre os diversos Elos do SISCEAB possibilita o intercâmbio de experiências, necessidades, lições aprendidas, metodologias aplicadas etc.

**10.2.2** As Gerências Nacional e Regional *AVSEC* deverão utilizar uma ferramenta para difusão de Boletins Informativos.

**10.2.3** Os Boletins *AVSEC* deverão ser elaborados e enviados pela Gerência *AVSEC* Nacional para todo o SISCEAB ou público específico.

**10.2.4** Os Boletins *AVSEC* gerados pelas Gerências Regionais deverão ter como público apenas os Órgãos sob a sua jurisdição. Em caso de necessidade de divulgação para todo o SISCEAB, o Gerente Nacional *AVSEC* será responsável por realizar essa comunicação aos Elos do SISCEAB.

## **11 PLANO ESPECÍFICO DE SEGURANÇA *AVSEC* (PES-*AVSEC*)**

### **11.1 PRINCÍPIOS GERAIS**

**11.1.1** O PES-*AVSEC* tem por objetivo especificar as medidas de segurança e as vulnerabilidades de áreas, instalações, equipamentos e auxílios à navegação sob responsabilidade das Organizações do SISCEAB.

**11.1.2** Caso o Órgão ATS esteja localizado no interior de aeródromo civil, no PES-*AVSEC* deve constar os procedimentos de segurança coordenados com o respectivo administrador aeroportuário e publicados no PSA do aeródromo.

**NOTA:** Não é necessária a elaboração do PES-*AVSEC* para as EPTA Categorias “B”, “C”, “D”, “I” e “M”, definidas na ICA 63-10/2020.

### **11.2 ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APROVAÇÃO**

**11.2.1** Os Órgãos ATS devem elaborar, atualizar, aprovar o PES-*AVSEC* de sua Organização e submetê-lo à aceitação do Órgão Regional Executivo a que estiver subordinado.

**11.2.2** Os Esquadrões do GCC devem elaborar, atualizar e encaminhar o PES-*AVSEC* de sua Organização ao Órgão Regional Executivo na localidade onde estiverem suas instalações, em coordenação com o 1º GCC.

**11.2.3** As instruções para a elaboração do PES-*AVSEC* estão contidas na MCA 205-4 “Manual de Gerenciamento do Risco *AVSEC* para o SISCEAB”.

### **11.3 MEDIDAS DE SEGURANÇA EM ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

**11.3.1** Todos os Elos do SISCEAB deverão implementar medidas de Segurança *AVSEC* para suas áreas, instalações e equipamentos.

**11.3.2** As medidas devem ser projetadas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas a uma instalação, recurso ou informações armazenadas. Medidas de dissuasão, detecção e defesa deverão ser implementadas adotando o conceito de Camadas de Defesas.

### **11.4 CAMADAS DE DEFESA**

**11.4.1** As camadas de defesa (Figura 3) estendem-se dos ativos críticos (salas operacionais, controles de operações etc.) para fora da estrutura organizacional, contendo medidas de segurança para cada uma delas.

**11.4.2** Todos os Elos do SISCEAB deverão delimitar as suas camadas de defesa.

**11.4.3** São 3 (três) as camadas de defesa: 3ª camada, ARS *AVSEC*; 2ª camada, Área Controlada – espaço entre os ativos críticos e o perímetro patrimonial; e a 1ª camada, Área Pública – área circundante externa.

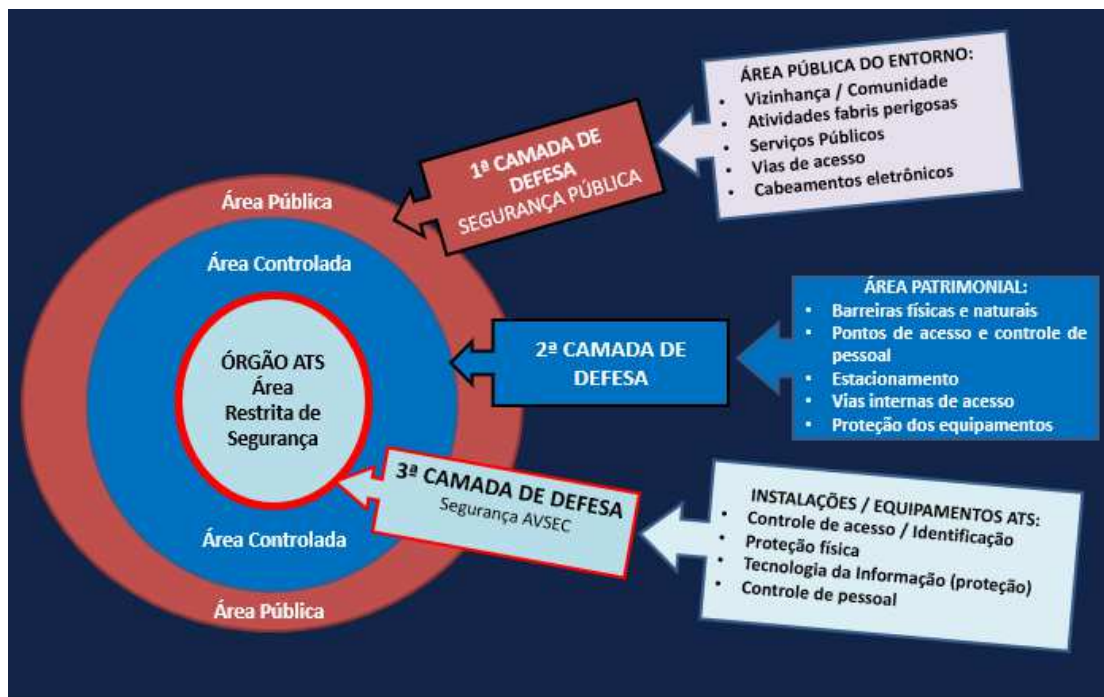


Figura 3 – Camadas de Defesa

11.4.4 As medidas de Segurança *AVSEC* para cada camada de defesa, ilustrada na Figura 3, estão definidas na ICA 205-52 “Segurança *AVSEC* para as Instalações do SISCEAB”.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As sugestões para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação deverão ser enviadas por intermédio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer> ou <http://publicacoes.decea.mil.br>, acessando o *link* específico da publicação.

**12.2** Os casos não previstos neste Programa deverão ser submetidos ao Diretor-Geral do DECEA.



## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando Geral do Pessoal. *Confecção, Controle e Numeração de Publicações Oficiais do Comando da Aeronáutica: NSCA 5-1*. [Rio de Janeiro], 2011.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Ações de Segurança e Defesa no SISCEAB. ICA 205-40*. [Rio de Janeiro], 2018.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Ações dos Órgãos ATS em caso de Atos de Interferência Ilícita contra a Aviação Civil. CIRCEA 100-56*. [Rio de Janeiro], 2019.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Classificação dos Sistemas de Informação do SISCEAB. ICA 7-31*. [Rio de Janeiro], 2014.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Modelo Operacional e Manual do Órgão ATC. CIRCEA 100-57*. [Rio de Janeiro], 2012.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Plano de Degradação, Plano Regional de Emergência e Plano de Contingência. DCA 63-1*. [Rio de Janeiro], 2018.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Política de Segurança da Informação do Departamento de Controle do Espaço Aéreo. DCA 7-2*. [Rio de Janeiro], 2010.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Diretriz de Segurança AVSEC para o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro. DCA 205-7*. [Rio de Janeiro], 2021.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Sistema de Segurança Eletrônica para Instalações do SISCEAB. ICA 205-52*. [Rio de Janeiro], 2021.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Procedimentos para os Órgãos do COMAER referentes à Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita. DCA 205-6*. [Brasília], 2011.
- BRASIL. Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC). **Diário Oficial da União**: Poder Executivo, Brasília, DF, p. 4, 6 maio 2010.
- BRASIL. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012. Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento. **Diário Oficial da União**: Poder Executivo, Brasília, DF, p. 1, 16 nov. 2012.
- BRASIL. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica. **Diário Oficial da União**: Poder Executivo, Brasília, DF, p. 19.567, 23 dez. 1986.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 1.359, de 30 de novembro de 2005. Reformula o Sistema de Controle do Espaço Aéreo. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, n. 231, p. 33, 2 dez. 2005.

CANADÁ. OACI. Anexo 17 à Convenção de Aviação Civil Internacional: **Segurança. Proteção da Aviação Civil Internacional contra Atos de Interferência Ilícita**. 11. ed. 2020.

CANADÁ. OACI. Manual de Segurança para a Proteção da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita. **DOC 8973**. 12. ed. 2020.

CANADÁ. OACI. Manual de Segurança para o Gerenciamento do Tráfego Aéreo contra Atos de Interferência Ilícita. **DOC 9985**. 11. ed. 2019